DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ipupiara - BA

Segunda-Feira, 27 de Fevereiro de 2023 - Edição nº 1111

SUMÁRIO

- CONTRATO Nº 62/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023.

- CONTRATO Nº 63/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023.

- CONTRATO Nº 64/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023.

- CONTRATO Nº 65/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023.

- DECRETO 02: "Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR e dá outras providências."

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.ipupiara.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 917651261D-684F28D5C4-F38C5449C9-0D2CB0CA96

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail:
ipupiara-ba@uol.com.br .

CONTRATO Nº 62/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA - BAHIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023
Processo Administrativo n° 02/2023

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃOE SERVIÇOS Nº 62/2023 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE IPUPIARA-BA E A EMPRESA BIOTEC SAUDE LTDA.

O MUNICÍPIO DE IPUPIARA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Santos Dumont, nº 101, centro – Ipupiara - Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 13.798.384/0001-81, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. ASCIR LEITE SANTOS, brasileiro, agente político, com endereço residencial à Rua Rui Barbosa, s/n, centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara – estado da Bahia, portador do CPF nº 471.579.415-20 e da cédula de identidade nº 04.443.294-15 SSP/BA, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **BIOTEC SAUDE LTDA**, inscrito no CNPJ sob n° 11.103.784/0001-08, Rua Miguel Calmon, nº 35, Centro, Cep.: 47.590-000 – Ipupiara – Bahia, representada pela Sra. Wilma Novaes Oliveira Prado Junior, brasileira, solteira, empresária, portadora da RG nº 09.654.045-10 expedida por SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 007.653.605-00, residente domiciliada na Rua Artur Gomes da Silva, s/n, casa, Centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara - Bahia, doravante denominado **CONTRATATA,** tendo em vista o que consta no Processo nº PERP Nº 02/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de contrato é Contratação de empresa especializada para realizar Serviços de Assistência à Saúde com exames laboratoriais, de acordo com a tabela SUS, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde, neste município de Ipupiara - Bahia. conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail:
ipupiara-ba@uol.com.br .

SERVIÇOS/EXAMES LABORATORIAIS					
Item	**Código/Nome do Exame**	**UND**	**Valor (Tabela) - SUS**	**QUANT.**	**Valor Total (Quantidade x Valor Unit.)**
1	AAM - ANTI - MICROSSOMAL - (ANTI TPO)+A7	EXAME	R$ 17,16	30	R$ 514,80
2	ACURD - ÁCIDO ÚRICO SÉRICO	EXAME	R$ 3,37	1100	R$ 370,70
3	AGHBS - ANTIGENO AUSTRALIA (HBSAG)	EXAME	R$ 18,55	30	R$ 556,50
4	ALBUM - ALBUMINA	EXAME	R$ 1,85	100	R$ 203,50
5	ALFA - ALFA FETOPROTEINA (AFP)	EXAME	R$ 15,06	30	R$ 451,80
6	AMILA - AMILASE SÉRICA	EXAME	R$ 2,25	100	R$ 225,00
7	ANT - ANTIBIOGRAMA	EXAME	R$ 4,98	100	R$ 498,00
8	B12 - VITAMINA B12	EXAME	R$ 15,24	50	R$ 762,00
9	BAER - BAERMANN (PESQUISA DE STRONGILOYDES)	EXAME	R$ 1,65	120	R$ 198,00
10	BILI - BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES	EXAME	R$ 2,01	120	R$ 241,20
11	CAION - CALCIO IONICO	EXAME	R$ 3,51	80	R$ 280,80
12	CAL - CALCIO, DOSAGEM	EXAME	R$ 1,85	120	R$ 222,00
13	U - CALCIO - URINA HS	EXAME	R$ 2,00	120	R$ 240,00
14	CC3 - COMPLEMENTO C3	EXAME	R$ 17,16	50	R$ 858,00
15	CC4 - COMPLEMENTO C4	EXAME	R$ 17,16	50	R$ 858,00
16	CEA - CEA (ANTÍGENO CARCINOEMBRIOGÊNICO)	EXAME	R$ 13,35	50	R$ 667,50
17	CITM - CITOMEG IGG	EXAME	R$ 11,00	50	R$ 550,00
18	CITM - CITOMEG IGM	EXAME	R$ 11,61	50	R$ 580,50
19	CLEA - CLEARENCE DE CREATININA-	EXAME	R$ 3,51	70	R$ 245,70

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail:
ipupiara-ba@uol.com.br .

	SORO				
20	CLEAU - CLEARENCE DE CREATINA - URINA	EXAME	R$ 3,51	70	R$ 245,70
21	COAG - COAGULOGRAMA	EXAME	R$ 27,32	50	R$ 1.366,00
22	COL - COLESTEROL TOTAL	EXAME	R$ 1,85	120	R$ 222,00
23	CPK - CREATINO FOSFOQUINASE - CPK TOTAL	EXAME	R$ 3,68	100	R$ 368,00
24	CREAT - CREATININA SÉRICA	EXAME	R$ 1,85	120	R$ 222,00
25	CRUR - CREATININA URINA	EXAME	R$ 1,85	120	R$ 222,00
26	FALC - FOSFATASE ALCALINA TOTAL	EXAME	R$ 2,01	120	R$ 241,20
27	FE - FERRO SÉRICO	EXAME	R$ 3,51	100	R$ 351,00
28	FERRIT - FERRITINA (ROTINA LABO - VITROS ECI)	EXAME	R$ 15,59	60	R$ 935,40
29	FOSFO - FÓSFORO SÉRICO	EXAME	R$ 1,85	170	R$ 314,50
30	GGT - GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE-GGT	EXAME	R$ 3,51	120	R$ 421,20
31	GLICEM - GLICEMIA JEJUM, DOSAGEM DE	EXAME	R$ 1,85	170	R$ 314,50
32	GPP - GLICEMIA POS PRANDIAL	EXAME	R$ 3,85	120	R$ 462,00
33	HBGLI - HEMOGLOBINA GLICOSILADA	EXAME	R$ 7,86	80	R$ 628,80
34	HBS - HEPATITE B, ANTI S (HBSAB), SORO	EXAME	R$ 18,55	50	R$ 927,50
35	HCV - HEPATITE C - ANTI - HCV	EXAME	R$ 18,55	50	R$ 927,50
36	HDL - HDL COLESTEROL	EXAME	R$ 3,51	120	R$ 421,20
37	HEMO - HEMOGRAMA COMPLETO	EXAME	R$ 4,11	120	R$ 493,20

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail:
ipupiara-ba@uol.com.br .

38	HIV1 - ANTICORPOS ANTI HIV 1 E 2	EXAME	R$ 10,00	60	R$ 600,00
39	HTLV I/II - SOROLOG	EXAME	R$ 18,55	55	R$ 1.020,25
40	HVA - HEPATITE A - IGG	EXAME	R$ 18,55	55	R$ 1.020,25
41	HVA - HEPATITE A - IGM	EXAME	R$ 18,55	55	R$ 1.020,25
42	LATEX - FATOR REUMATÓIDE (LATEX)	EXAME	R$ 1,89	120	R$ 226,80
43	LDL - COLESTEROL - LDL	EXAME	R$ 3,51	80	R$ 280,80
44	MGS - MAGNÉSIO SÉRICO	EXAME	R$ 2,01	80	R$ 160,80
45	PAR - PARASITOLÓGICO DE FEZES	EXAME	R$ 1,65	280	R$ 462,00
46	PCR - PROTEÍNA C REATIVA	EXAME	R$ 2,83	150	R$ 424,50
47	POT - POTÁSSIO SÉRICO	EXAME	R$ 1,85	150	R$ 277,50
48	POTU - POTÁSSIO URINA 24H	EXAME	R$ 1,85	180	R$ 333,00
49	PROLA - PROLACTINA	EXAME	R$ 10,15	70	R$ 710,50
50	PSA - PSA (ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO) - T	EXAME	R$ 16,42	50	R$ 821,00
51	PSA3 - PSA ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO-T L	EXAME	R$ 16,42	50	R$ 821,00
52	PTF - PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	EXAME	R$ 1,85	200	R$ 370,00
53	PTH - PTH (PARATORMÔNIO) - MOLÉCULA INTACTA	EXAME	R$ 43,13	20	R$ 862,60
54	PTU - PROTEINURIA RECENTE	EXAME	R$ 1,85	180	R$ 333,00
55	PU24 - PROTEINURIA 24 HS	EXAME	R$ 2,04	180	R$ 367,20
56	PYLO - GASTROTESTE, H PYLORI UREASI	EXAME	R$ 17,16	50	R$ 858,00

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail:
ipupiara-ba@uol.com.br .

57	SODIO - SÓDIO SÉRICO	EXAME	R$ 1,85	210	R$ 388,50
58	SÓDIO URINÁRIO 24 HORAS	EXAME	R$ 2,85	150	R$ 427,50
59	SUM - SUMARIO DE URINA	EXAME	R$ 3,70	150	R$ 555,00
60	T3T - T3 - TRIIODOTIRONINA	EXAME	R$ 8,71	90	R$ 783,90
61	T4L - T4 - TIROXINA LIVRE	EXAME	R$ 11,60	90	R$ 1.044,00
62	T4T - T4 - TIROXINA TOTAL	EXAME	R$ 8,76	90	R$ 788,40
63	TAP2 - TEMPO DE PROTROMBINA - 101	EXAME	R$ 2,73	120	R$ 327,60
64	TESTLN - TESTOSTERONA LIVRE - NTO	EXAME	R$ 13,11	80	R$ 1.048,80
65	TEXTO - TESTOSTERONA TOTAL	EXAME	R$ 10,43	80	R$ 834,40
66	TGO - ASPARTATO AMINOTRANSFERASE - TGO	EXAME	R$ 2,01	150	R$ 301,50
67	TGP - ALANINA AMINOTRANSFERASE TGP	EXAME	R$ 2,01	150	R$ 301,50
68	TIR - TIREOGLOBULINA	EXAME	R$ 17,00	50	R$ 850,00
69	TOX- TOXOPLASMOSE - IGG	EXAME	R$ 18,55	50	R$ 927,50
70	TOX- TOXOPLASMOSE - IGM	EXAME	R$ 18,55	50	R$ 927,50
71	TRIGL - TRIGLICERIDEOS	EXAME	R$ 1,75	200	R$ 350,00
72	TSG - TEMPO DE SANGRAMENTO (DUKE)	EXAME	R$ 2,73	200	R$ 327,60
73	TSH - TSH - HORMÔNIO TIROESTIMULANTE	EXAME	R$ 8,96	80	R$ 716,80
74	TTPA2 - TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA - 101	EXAME	R$ 5,77	80	R$ 461,60

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail:
ipupiara-ba@uol.com.br .

75	URE -UREIA, DOSAGEM	EXAME	R$ 1,85	150	R$ 277,50
76	URO - UROCULTURA	EXAME	R$ 5,62	80	R$ 449,60
77	VDRL - VDRL, REACAO	EXAME	R$ 2,83	80	R$ 226,40
78	VHS - HEMOSSEDIMENTAÇÃO, VELOCIDADE	EXAME	R$ 2,73	80	R$ 218,40
79	VIT25 -VITAMINA D - 25 HDROXI	EXAME	R$ 15,24	50	R$ 762,00
80	VLDL - COLESTEROL - VLDL	EXAME	R$ 3,51	80	R$ 280,80
TOTAL					**R$ 42.153,95**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

1.4. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com iníco na data de 27/02/2023 e encerramento 27/02/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

1.5. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 42.153,95 (quarenta e dois mil cento e cinquenta e tres reais e noventa e cinco centavos).

1.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto dacontratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão: 02000 – PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Gestora: 02600- Secretária de Saúde;
Programa de Trabalho: 10.302.0085 - 2023 - Manutenção Do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios;
Fonte: 1500.1002
Elemento da Despesa:
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail:
ipupiara-ba@uol.com.br .

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

1.7. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

1.8. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a esteContrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

1.9. Não haverá exigência de garantia de execução para a presentecontratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

1.10. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

1.11. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1.12. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.13. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

1.14. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

1.14.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

1.14.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de1993.

1.15. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail:
ipupiara-ba@uol.com.br .

à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

1.16. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de1993.

1.17. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

1.17.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.17.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.17.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

1.18. É vedado à CONTRATADA:

1.18.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

1.18.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

1.19. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.20. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.21. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

1.22. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de1993, na Leinº10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

1.23. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de1993.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail:
ipupiara-ba@uol.com.br .

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

1.24. É eleito o Foro da Comarca de Oliveiras dos Brejinhos, Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ipupiara - Bahia, em 27 de fevereiro de 2023.

MUNICIPIO DE IPUPIARA
CNPJ:13.798.384/0001-81
Sr. Ascir Leite Santos – Prefeito
Municipal Responsável legal da
CONTRATANTE

BIOTEC SAUDE LTDA
CNPJ sob n° 11.103.784/0001-08
Sra. Wilma Novaes Oliveira
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- CPF:

2- CPF:

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail:
ipupiara-ba@uol.com.br .

CONTRATO Nº 63/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA - BAHIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023
Processo Administrativo n° 03/2023

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 63/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE IPUPIARA-BA E A EMPRESA RESTAURANTE DO CARLINHOS - CLAUDIANA ALVES DE OLIVEIRA 00722590512.

O MUNICÍPIO DE IPUPIARA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Santos Dumont, nº 101, centro – Ipupiara - Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 13.798.384/0001-81, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. ASCIR LEITE SANTOS, brasileiro, agente político, com endereço residencial à Rua Rui Barbosa, s/n, centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara – estado da Bahia, portador do CPF nº 471.579.415-20 e da cédula de identidade nº 04.443.294-15 SSP/BA, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **RESTAURANTE DO CARLINHOS - CLAUDIANA ALVES DE OLIVEIRA 00722590512**, inscrita no CNPJ sob n° 26.802.479/0001-73, com sede na Rua Ana Rosa da Silva, n 24, comodo, Bairro Centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara - Bahia, representada pelo Sr. Claudiana Alves De Oliveira, brasileira, casada, empresária, portador da RG nº 10.1152.031-08 expedida por SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 007.225.905-12, residente domiciliado na Rua Ana Rosa da Silva, n 24, casa, Bairro Centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara - Bahia, doravante denominado **CONTRATATA,** tendo em vista o que consta no Processo nº PE Nº 03/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 03/2023, mediante as cláusulas e condições aseguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de contrato é contratação de prestação de serviços de entrega de marmitas refeições, no atendimento a demanda de eventos institucionais da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Viação, Obras, Serviços Públicos e Transporte e do Gabinete do Prefeito, deste município de Ipupiara – Ba, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo doEdital.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇAO DO PRODUTO	UNID	QUANT	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	**Secretaria de Viação, Obras, Serviços Públicos e Transportes**				
	Serviços de refeições (almoço e jantar), tipo marmita (feijão, arroz, salada, bife de carne, maçarão ao molho, ovos fritos)	MARMITAS	1200	R$ 23,59	R$ 28.308,00
2	**Gabinete do Prefeito**				

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail:
ipupiara-ba@uol.com.br .

	Serviços de refeições (almoço e jantar), tipo marmita (feijão, arroz, salada, bife de carne, maçarão ao molho, ovos fritos)	MARMITAS	700	R$ 23,59	R$ 16.513,00
3	**Secretaria de Saude**				
	Serviços de refeições (almoço e jantar), tipo marmita (feijão, arroz, salada, bife de carne, maçarão ao molho, ovos fritos)	MARMITAS	1300	R$ 23,59	R$ 30.667,00
4	**Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**				
	Serviços de refeições (almoço e jantar), tipo marmita (feijão, arroz, salada, bife de carne, maçarão ao molho, ovos fritos)	MARMITAS	800	R$ 23,59	R$ 18.872,00
5	**Secretaria de Administração**				
	Serviços de refeições (almoço e jantar), tipo marmita (feijão, arroz, salada, bife de carne, maçarão ao molho, ovos fritos)	MARMITAS	600	R$ 23,59	R$ 14.154,00
				TOTAL	R$ 108.514,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

1.3. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 27/02/2023 e encerramento 27/02/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

1.4. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 108.514,00 (cento e oito mil e quinhentos e quartorze reais)**.**

1.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto dacontratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Atividade: 04.122.0003: 2005 - Manutenção do da Secretaria de Administração
Fonte: 1500.0000
Unidade Orçamentária: 02500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE ELAZER
Atividade: 28.366.0056: 2013 - Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte: 1500.1001
Atividade: 28.366.0056: 2020 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
Fonte: 1540.1070
Unidade Orçamentária: 02600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 10.302.0085: 2022 – Ações de Enfrentamento ao COVID -19 II

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail:
ipupiara-ba@uol.com.br .

Fonte: 1602.0000
Atividade: 10.302.0085: 2023 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios
Fonte: 1500.1002
Atividade: 10.302.0085: 2026 - Manutenção e Execução do PSF - Programa Saúde da Família
Fonte: 1600.0000
Atividade: 10.302.0085: 2027 - Piso de Atenção Básica
Fonte: 1600.0000
Atividade: 10.302.0085: 2039 - Manutenção do Programa de Saúde Bucal.
Fonte: 1600.0000
Atividade: 10.302.0085: 2051 - Outros Programas da Saúde (estado/união)
Fonte: 1621.0000
Unidade Orçamentária: 02700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE
Atividade: 15.122.0039: 2032 - Manutenção do Setor de Viação, Obras, Serviços Públicos e Transportes
Fonte: 1500.0000
Elemento Despesa: 3390.39.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

1.6. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

1.7. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

1.8. Não haverá exigência de garantia de execução para a presentecontratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

1.9. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

1.10. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1.11. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo doEdital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.12. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo doEdital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

1.13. O presente Termo de Contrato poderá serrescindido:

1.13.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail:
ipupiara-ba@uol.com.br .

e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo aoEdital;

1.13.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de1993.

1.14. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampladefesa.

1.15. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de1993.

1.16. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme ocaso:

1.16.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmentecumpridos;

1.16.2. Relação dos pagamentos já efetuados e aindadevidos;

1.16.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

1.17. É vedado àCONTRATADA:

1.17.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operaçãofinanceira;

1.17.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos emlei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

1.18. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.19. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado docontrato.

1.20. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado docontrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

1.21. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas naLeinº8.666,de1993,naLeinº10.520,de2002edemaisnormasfederaisdelicitaçõese

contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

1.22. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

1.23. É eleito o Foro da Comarca de Oliveiras dos Brejinhos, Bahia, para dirimir os litígios que

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail:
ipupiara-ba@uol.com.br .

decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ipupiara - Bahia, em 27 de fevereiro de 2023.

MUNICIPIO DE IPUPIARA
CNPJ:13.798.384/0001-81
Sr. Ascir Leite Santos – Prefeito Municipal
Responsável legal da CONTRATANTE

RESTAURANTE DO CARLINHOS - CLAUDIANA ALVES DE OLIVEIRA 00722590512
Sr. Claudiana Alves De Oliveira
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- CPF:

2- CPF:

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail:
ipupiara-ba@uol.com.br .

CONTRATO Nº 64/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA - BAHIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023
Processo Administrativo n° 04/2023

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 64/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE IPUPIARA-BA E A EMPRESA GÁS PRATA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

O MUNICÍPIO DE IPUPIARA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Santos Dumont, nº 101, centro – Ipupiara - Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 13.798.384/0001-81, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. ASCIR LEITE SANTOS, brasileiro, agente político, com endereço residencial à Rua Rui Barbosa, s/n, centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara – estado da Bahia, portador do CPF nº 471.579.415-20 e da cédula de identidade nº 04.443.294-15 SSP/BA, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **GÁS PRATA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 02.557.362/0001-03, com sede na Praça Dr. Getulio Vargas, s/n, Centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara - Bahia, representada pela Sra. Ana Rosa Leite Silva, brasileira, casada, empresária, portadora da RG nº 04.399.779-16 expedida por SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 427.576.145-68, residente domiciliada na Avenida Jonival Lucas, nº 20, casa, Centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara - Bahia, doravante denominado **CONTRATATA,** tendo em vista o que consta no Processo nº PE Nº 04/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 04/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de contrato é a aquisição de GÁS DE COZINHA – GLP (13KG) RECARGA – Composição básica propano e butano altamente tóxica e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijões. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 DA ABNT (sem vasilhames), de forma parcelada para manutenção de vários setores das Secretarias Municipais deste Município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail:
ipupiara-ba@uol.com.br .

LOTE	ESPECIFICAÇAO DO PRODUTO	UNID	QUANT	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	GAS DE COZINHA – GLP (13KG) RECARGA – Composição básica propano e butano altamente toxicam e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijões. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 DA ABNT (sem vasilhames).	**UND**	**500**	R$ 130,00	R$ 65.000,00
TOTAL					R$ 65.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

1.4. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com iníco na data de 27/02/2023 e encerramento em 27/02/2024, prorrogável na formado art.57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

1.5. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

1.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Gestora: 02300- Secretária de Administração;
Programa de Trabalho: 04.122.0003 - 2006 - Manutenção da Sec. De Administração;
Fonte: 1500.000;
Unidade Gestora: 02500- Sec. De Educação, Cultura Esporte e Lazer;
Programa de Trabalho: 28.366.0056 - 2013 - Manutenção do Ensino Fundamental;
Fonte: 1500.1001;
Programa de Trabalho: 28.366.0056 - 2020 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB;
Fonte: 1540.1070;
Programa de Trabalho: 28.366.0056 - 2031 - Manutenção Das Creches Municipais,
Fonte: 1500.1001
Fonte: 1551.1001
Unidade Gestora: 02600- Secretária de Saúde;
Programa de Trabalho: 10.302.0085 - 2023 - Manutenção Do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios;
Fonte: 1500.1002
Programa de Trabalho: 10.302.0085 - 2026 - Manutenção e Execução do PSF - Programa Saúde da Família;
Fonte: 1600.0000
Programa de Trabalho: 10.302.0085 - 2027 - Piso de Atenção Básica - PAB;
Fonte: 1600.0000
Programa de Trabalho: 10.302.0085 - 2051 - OUTROS PROGRAMAS DA SAUDE (ESTADO E UNIAO)
Fonte: 1621.0000

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail:
ipupiara-ba@uol.com.br .

Unidade Gestora: 02700 - Secretária de Viação, Obras e Serv. Públicos e Transportes;
Programa de Trabalho: 15.122.0039 - 2032 - Manutenção do Setor Viação, Obras e Serv. Públicos e Transportes;
Fonte: 1500.0000;
Unidade Gestora: 02800 - Secretária de Desenvolvimento Social.
Programa de Trabalho: 08.241.0005 - 2044 - Manutenção De Outros Programas da FNAS;
Fonte: 1660.0000
Programa de Trabalho: 08.241.0005 - 2046 - CRAS/PAIF;
Fonte: 1660.0000
Programa de Trabalho: 08.241.0005- 2050 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social;
Fonte: 1500.0000
Elemento da Despesa:
33.90.30.00.00 – Material de Consumo;

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

1.7. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

1.8. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

1.9. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

1.10. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

1.11. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1.12. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.13. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo doEdital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

1.14. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

1.14.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail:
ipupiara-ba@uol.com.br .

ao Edital;

1.14.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de1993.

1.15. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

1.16. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de1993.

1.17. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

1.17.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.17.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.17.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

1.18. É vedado à CONTRATADA:

1.18.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

1.18.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

1.19. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.20. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.21. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

1.22. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitaçõe se contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Códigos de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

1.23. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

1.24. É eleito o Foro da Comarca de Oliveiras dos Brejinhos, Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº8.666/93.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail:
ipupiara-ba@uol.com.br .

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Ipupiara - Bahia, em 27 de fevereiro de 2023.

_____
MUNICIPIO DE IPUPIARA
CNPJ:13.798.384/0001-81
Sr. Ascir Leite Santos – Prefeito Municipal
Responsável legal da CONTRATANTE

_____
GÁS PRATA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
CNPJ sob n° 02.557.362/0001-03
Sr. Ana Rosa Leite Silva
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- CPF:

2- CPF:

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail:
ipupiara-ba@uol.com.br .

CONTRATO Nº 65/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA - BAHIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023
Processo Administrativo n° 05/2023

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 65/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE IPUPIARA-BA, O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; E A EMPRESA JOTAMAR COMERCIO DE PECAS E TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE IPUPIARA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Santos Dumont, nº 101, centro – Ipupiara - Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 13.798.384/0001-81, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. ASCIR LEITE SANTOS, maior brasileiro, agente político, portador do CPF nº 471.579.415-20 e da cédula de identidade nº 04.443.294-15 SSP/BA, com endereço residencial à Rua Rui Barbosa, s/n, centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara – estado da Bahia, e figura neste ato como cooparticipantes **O FUNDO MUNICÍPAL DE SAUDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Santos Dumont, nº 101, centro – Ipupiara - Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 12.211.436/0001-09, neste ato representado por seu gestor, designado pelo Decreto nº 03/2021 de 04 de janeiro de 2021, o Sr. Antonio Sodre Figueiredo, maior, brasileiro, casado, portador do CPF nº 471.583.955-53 e da cédula de identidade nº 04.908.669-30 expedido por SSP/BA, com endereço residencial à Avenida Marechal Castelo Branco, s/n, centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara – estado da Bahia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2023, publicada no Diario Oficial da Uniao de 08 de fevereiro de 2023, processo administrativo nº 05/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa **JOTAMAR COMERCIO DE PECAS E TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob n° 14.378.830/0001-61, Avenida Presidente Dutra, nº 3208, Centro, Cep.: 45.000-010 – Vitória da Conquista – Bahia, neste ato representado pelo Sr. Isac Azevedo Magalhães, brasileiro, empresário, portador da RG nº 11.379.899-71 expedida por SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 830.808.995-04, residente domiciliado na Avenida Presidente Dutra, nº 3208, Centro, Cep.: 45.000-010 – Vitória da Conquista – Bahia, doravante denominado **CONTRATADA,** tendo em vista o que consta no Processo nº 05/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, *do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013*, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregãopor Sistema de Registro de Preços nº 05/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens terrestres (rodoviárias) com seu itinerário da cidade de Ipupiara - BA a Capital Salvador - BA, na ida e volta, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Ipupiara - BA, através do Programa Tratamento Fora de Domicílio - (TFD).

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇAO DO PRODUTO	UNID	QUANT	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	PASSAGENS TERRESTRES SAIDA DE IPUPIARA-BA COM DESTINO SALVADOR-BA	UND	850	R$ 178,45	R$ 151.682,50
2	PASSAGENS TERRESTRES SAIDA SALVADOR-BA COM DESTINO DE IPUPIARA-BA	UND	850	R$ 186,50	R$ 158.525,00
TOTAL					R$ 310.207,50

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail:
ipupiara-ba@uol.com.br .

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, 27/02/2023 e encerramento em 27/02/2024, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total de R$ 310.207,50 (trezentos e dez mil duzentos e sete reais e cinquenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Gestora: 02600- Secretária de Saúde;
Ação: 10.302.0085 - 2023 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde- Recursos Próprios; Fonte: 1500.1002
Ação: 10.302.0085 - 2027 - Piso de Atenção Básica - PAB;
Fonte: 1600.0000
Ação: 10.302.0085 – 2051 - OUTROS PROGRAMAS DA SAUDE (ESTADO/UNIÃO)
Fonte: 1621.0000
Elemento da Despesa:
3.3.9.0.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail:
ipupiara-ba@uol.com.br .

financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail:
ipupiara-ba@uol.com.br .

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1. A garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2. Os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail:
ipupiara-ba@uol.com.br .

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletronico dos Municipios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Oliveiras dos Brejinhos-Ba, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Ipupiara – Bahia, em 27 de fevereiro de 2023.

MUNICIPIO DE IPUPIARA
CNPJ: 13.798.384/0001-81
Sr. Ascir Leite Santos
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 12.211.436/0001-09
Sr. Antônio Sodré Fiqueiredo
Secretário Municipal de Saúde

JOTAMAR COMERCIO DE PECAS E TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
CNPJ nº 38.142.988/0001-04
Isac Azevedo Magalhães
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1- CPF:

2- CPF:

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE IPUPIARA
CONSOLIDADO

CNPJ: 13798384000181

DECRETO 02 **Fevereiro / 2023**

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 139.000,00 ///CENTO E TRINTA E NOVE MIL REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE IPUPIARA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorizacao da Lei 281,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

02500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER

2012 COMEMORAÇÃO E FESTIVIDADES

339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 02010001	100.000,00
339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 02010002	39.000,00
	Soma da Unidade:	**139.000,00**
	Total:	**139.000,00**

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER

2013 MANUTANÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

319004-1500.1001 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	NC : 02010001	100.000,00
339036-1500.1001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 02010002	39.000,00
	Soma da Unidade:	**139.000,00**
	Total:	**139.000,00**

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE IPUPIARA, 1 de Fevereiro de 2023

ASCIR LEITE SANTOS

Nº de autenticação: 917651261D-684F28D5C4-F38C5449C9-0D2CB0CA96

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE IPUPIARA
CONSOLIDADO

CNPJ: 13798384000181

DECRETO 02 **Fevereiro / 2023**

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 120.000,00 ///CENTO E VINTE MIL REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE IPUPIARA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorizacao da Lei 281,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

02500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER

2012 COMEMORAÇÃO E FESTIVIDADES

339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 02130001	120.000,00
	Soma da Unidade:	**120.000,00**
	Total:	**120.000,00**

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER

1013 CONSTRUÇÃO E OU REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES NA SEDE E NA ZONA RURAL

449051-1540.1070 OBRAS E INSTALACOES	NC : 02130001	120.000,00
	Soma da Unidade:	**120.000,00**
	Total:	**120.000,00**

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE IPUPIARA, 13 de Fevereiro de 2023

ASCIR LEITE SANTOS

Nº de autenticação: 917651261D-684F28D5C4-F38C5449C9-0D2CB0CA96

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE IPUPIARA
CONSOLIDADO

CNPJ: 13798384000181

DECRETO 02 **Fevereiro / 2023**

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 500,00 ///QUINHENTOS REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE IPUPIARA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorizacao da Lei 281,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

02700 SEC. VIAÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE

2033 CIDE - CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMINIO ECONÔMICO

339030-1750.0000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 02170001	500,00
	Soma da Unidade:	**500,00**
	Total:	**500,00**

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02700 SEC. VIAÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE

2032 MANUTENÇÃO DO SETOR DE VIAÇÃO, OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE

319004-1500.0000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	NC : 02170001	500,00
	Soma da Unidade:	**500,00**
	Total:	**500,00**

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE IPUPIARA, 17 de Fevereiro de 2023

ASCIR LEITE SANTOS

Nº de autenticação: 917651261D-684F28D5C4-F38C5449C9-0D2CB0CA96

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE IPUPIARA
CONSOLIDADO

CNPJ: 13798384000181

DECRETO 02 **Fevereiro / 2023**

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 2.000,00 ///DOIS MIL REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE IPUPIARA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorizacao da Lei 281,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

02500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER

2012 COMEMORAÇÃO E FESTIVIDADES

339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 02230001	2.000,00
	Soma da Unidade:	**2.000,00**
	Total:	**2.000,00**

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER

2013 MANUTANÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

339092-1500.1001 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	NC : 02230001	2.000,00
	Soma da Unidade:	**2.000,00**
	Total:	**2.000,00**

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE IPUPIARA, 23 de Fevereiro de 2023

ASCIR LEITE SANTOS

Nº de autenticação: 917651261D-684F28D5C4-F38C5449C9-0D2CB0CA96

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE IPUPIARA
CONSOLIDADO

CNPJ: 13798384000181

DECRETO 02 **Fevereiro / 2023**

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 7.100,00 ///SETE MIL, CEM REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE IPUPIARA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorizacao da Lei 281,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

02600 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2002 MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA

339032-1500.1002 Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuita	NC : 02270003	7.100,00
	Soma da Unidade:	**7.100,00**
	Total:	**7.100,00**

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02600 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2023 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - REC. PROPRIOS

339092-1500.1002 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	NC : 02270003	7.100,00
	Soma da Unidade:	**7.100,00**
	Total:	**7.100,00**

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE IPUPIARA, 27 de Fevereiro de 2023

ASCIR LEITE SANTOS

Nº de autenticação: 917651261D-684F28D5C4-F38C5449C9-0D2CB0CA96

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE IPUPIARA
CONSOLIDADO

CNPJ: 13798384000181

DECRETO 02 **Fevereiro / 2023**

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 2.000,00 ///DOIS MIL REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE IPUPIARA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorizacao da Lei 281,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

02800 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

2050 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

319011-1500.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 02270001	1.000,00
319011-1500.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 02270002	1.000,00
	Soma da Unidade:	**2.000,00**
	Total:	**2.000,00**

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02800 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

2050 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

319092-1500.0000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	NC : 02270001	1.000,00
339092-1500.0000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	NC : 02270002	1.000,00
	Soma da Unidade:	**2.000,00**
	Total:	**2.000,00**

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE IPUPIARA, 27 de Fevereiro de 2023

ASCIR LEITE SANTOS

Nº de autenticação: 917651261D-684F28D5C4-F38C5449C9-0D2CB0CA96

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE IPUPIARA
CONSOLIDADO

CNPJ: 13798384000181

DECRETO 02 **Fevereiro / 2023**

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 500,00 ///QUINHENTOS REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE IPUPIARA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorizacao da Lei 281,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

02500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER

2031 MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS

339030-1500.1001 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 02270004	500,00
	Soma da Unidade:	**500,00**
	Total:	**500,00**

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER

2052 MANUTENÇÃO DE DEMAIS PROGRAMAS DO FNDE (BRALF/TOPA E OUTROS)

319004-1569.0000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	NC : 02270004	500,00
	Soma da Unidade:	**500,00**
	Total:	**500,00**

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE IPUPIARA, 27 de Fevereiro de 2023

ASCIR LEITE SANTOS

Nº de autenticação: 917651261D-684F28D5C4-F38C5449C9-0D2CB0CA96